

| | | | |
|---|---|--|-----------------------------|
|      | | | |
| Nome do documento: Canal de Escuta Ética: Proteção ao Comunicante de Boa-fé | | Código: Compliance 01 | Páginas: 01 de 03 |
| Tipo de documento: Política | Classificação da publicidade: Público | Data de vigência: 30/11/2018 | Versão: V.1/2018 |

1. OBJETIVO

A presente Política tem como objetivo estabelecer meios de proteção aos Colaboradores e terceiros que relatarem, de boa-fé, condutas ou fatos que possam ensejar a violação dos valores, do Código de Conduta Ética de Colaboradores e/ou de Fornecedores e demais normas internas das Empresas do ADEO, a fim de garantir segurança e proteção contra qualquer retaliação, como sanção, ato de perseguição ou discriminação direta ou indireta, mesmo que os fatos relatados não se confirmem após investigação.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os Colaboradores e fornecedores, clientes e terceiros de qualquer natureza (estes últimos, para fins dessa Política, todos denominados “terceiros”) que se relacionam com as Empresas do ADEO e que eventualmente relatem escutas (“Alertas”) por meios do Canal de Escuta Ética.

2.1. Canais de Escuta Ética

Para fins de aplicação desta Política, entende-se como Canais de Escuta Ética das Empresas do ADEO aqueles disponíveis via rede mundial de computadores (*internet*) para computadores, tablets ou telefones celulares, ou por QR Code.

- **LEROY MERLIN**

<https://app.whispli.fr/LeroyMerlin-Brasil>



- **OBramax**

<https://app.whispli.fr/Obramax-Brasil>



- **ZODIO**

<https://app.whispli.fr/Zodio-Brasil>



- **ADEO SERVICES**

<https://app.whispli.fr/Adeo-Services>



- **ADEO SUPPLIERS**

<https://app.whispli.fr/ADEO-suppliers-others-responsible-purchasing-code>



Obs. A Gestão dos canais ADEO Services e ADEO Suppliers é realizada diretamente pelo ADEO.

| | | |
|---|-----------------------------|---------------------|
| Elaboração: REFERENTE ANTICORRUPÇÃO | Revisão: COMITÊ DE ÉTICA | Aprovação: CODIR |
| Data: 05/11/2018 | Data: 19/11/2018 | Data: 28/11/2018 |
| NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA | | |

| | | | |
|---|---|--|-----------------------------|
|      | | | |
| Nome do documento: Canal de Escuta Ética: Proteção ao Comunicante de Boa-fé | | Código: Compliance 01 | Páginas: 02 de 03 |
| Tipo de documento: Política | Classificação da publicidade: Público | Data de vigência: 30/11/2018 | Versão: V.1/2018 |

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS INTERNAS

Esta Política foi editada com o propósito de conferir maior efetividade ao disposto nos *Capítulos 16. Comunicação e 17. Não Retaliação* do Código de Conduta Ética de Colaboradores e ao *Capítulo 17. Comunicação*, do Código de Conduta Ética de Fornecedores.

4. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO AO COMUNICANTE DE BOA-FÉ

Todos os relatos recebidos pelas Empresas do ADEO serão tratados com o devido sigilo e confidencialidade, com o objetivo de resguardar os envolvidos e possibilitar a devida apuração dos fatos e a tomada de decisão que resguarda os interesses e os valores das Empresas.

Adicionalmente, garante-se, dentro das competências e limites de atuação, ao Comunicante de boa-fé, segurança e proteção contra quaisquer retaliações, tais como sanção, ato de perseguição ou discriminação direta ou indireta, mesmo que os fatos relatados não se confirmem após investigação interna, conforme **POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO COMUNICANTE DE BOA-FÉ**.

Todavia, aquele que realiza, intencionalmente, um relato falso ou simula indícios ou evidências para iniciar uma investigação, especialmente com o intuito de prejudicar alguém, atua de má-fé, e não está coberto pela POLÍTICA DE PROTEÇÃO e poderá ser responsabilizado.

5. O QUE É UMA RETALIAÇÃO?

As Empresas do ADEO entendem como retaliação qualquer forma de constranger ou revidar o relato de um Colaborador ou terceiro que, de boa-fé, manifestou-se sobre uma conduta indevida por meio do Canal de Escuta Ética.

5.1. Formas de retaliação

Todas as formas de retaliação são vedadas pelas Empresas do ADEO, sejam elas evidentes ou sutis, como sanções, atos de perseguição ou discriminação, direta ou indireta. Desta maneira, com o objetivo de auxiliar na compreensão e identificação de situações que possam representar retaliação, apresenta-se um rol meramente exemplificativo:

- Exclusão de reuniões e assuntos de negócios, naturalmente de sua competência;
- Exclusão de eventos sociais e coletivos;
- Dano ou lesão física ao comunicante ou a seus bens;
- Mensagens ou e-mails com conteúdo indevido/ assédio;
- Transferência ou realocação sem motivo justificável ou aparente;
- Comportamento desrespeitoso;
- Piadas, apelidos, brincadeiras ou insinuações em tons jocosos;
- Demissão, suspensão, advertência ou transferência injustificada ou imotivada;
- Dificultar ou criar obstáculos ao livre exercício da atividade comercial / contratual com fornecedores Revenda e Não Revenda em geral;
- Dificultar ou criar obstáculos ao livre exercício dos direitos e garantias dos clientes em geral;
- Entre outras.

| | | |
|---|-----------------------------|---------------------|
| Elaboração: REFERENTE ANTICORRUPÇÃO | Revisão: COMITÊ DE ÉTICA | Aprovação: CODIR |
| Data: 05/11/2018 | Data: 19/11/2018 | Data: 28/11/2018 |
| NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA | | |

| | | | |
|---|---|--|-----------------------------|
|      | | | |
| Nome do documento: Canal de Escuta Ética: Proteção ao Comunicante de Boa-fé | | Código: Compliance 01 | Páginas: 03 de 03 |
| Tipo de documento: Política | Classificação da publicidade: Público | Data de vigência: 30/11/2018 | Versão: V.1/2018 |

5.2. Como evitar comportamentos que podem ser entendidos como retaliação

É importante lembrar que até mesmo ações bem-intencionadas podem ser entendidas como retaliação, ainda que não seja o caso. Por isso, os líderes e gestores em geral têm papel importante na efetivação desta política e podem evitar que um Colaborador / Fornecedor / Cliente fique exposto a situações indesejadas ou se sinta vulnerável pela sua condição de comunicante.

- Trate-os com dignidade e respeito e não permita comportamentos discriminatórios ou vexatórios;
- Garanta igualdade de tratamento a todos os integrantes da cadeia comercial (Colaborador, Fornecedor, Clientes, Terceiros em Geral);
- Preste atenção ao tom e linguagem corporal da equipe, verifique se há indícios de comportamentos nocivos ao ambiente de trabalho ou a algum Colaborador específico;
- Incentive a equipe a falar abertamente e ter um diálogo constante;
- Garanta que as avaliações dos Colaboradores sejam realizadas com base em seu desempenho real;
- Forneça feedbacks e mantenha a comunicação com os Colaboradores pelos canais adequados;
- Quando possível, envolva todos os Colaboradores nas atividades sociais;
- Delegue atribuições relevantes aos Colaboradores, de acordo com a função e o potencial dos mesmos, sem que ocorram diferenciações indevidas.

6. DESCUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA

Caso sejam identificados indícios ou práticas de atos caracterizados como retaliação, o Comunicante ou qualquer pessoa que suspeite sua ocorrência deve registrar imediatamente um novo relato à sua liderança ou por meio de um alerta pelo Canal de Escuta Ética, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Ao Colaborador ou terceiro responsável por atos de retaliação poderão ser aplicadas as medidas disciplinares prevista nas normas internas da empresa, sem prejuízo de demais sanções previstas em lei.

7. DEFINIÇÕES

Canal de Escuta Ética - meio oficial adotado pelas Empresas do ADEO para recebimento de relatos de condutas impróprias que violem a legislação, os valores e/ou as normas internas da empresa (políticas e procedimentos internos, Código de Conduta etc).

Comitê de Ética - comissão criada por cada uma das Empresas do ADEO para realizar acompanhamento e apuração dos alertas, investigações e respostas fornecidas sobre as condutas impróprias que violem a legislação, os valores e/ou as normas internas da empresa (políticas e procedimentos internos, Código de Conduta etc). Além disso, é responsável pela análise da recomendação de demissão de Colaboradores e de medidas disciplinares mais severas a fornecedores, como exemplo, a rescisão contratual.

Retaliação: é o ato de revidar uma ofensa ou um comportamento, com objetivo de realizar punição ou vingança. As Empresas do ADEO entendem como retaliação qualquer tentativa de constranger ou refutar o relato de algum Colaborador que tenha se manifestado sobre condutas indevidas.

| | | |
|---|-----------------------------|---------------------|
| Elaboração: REFERENTE ANTICORRUPÇÃO | Revisão: COMITÊ DE ÉTICA | Aprovação: CODIR |
| Data: 05/11/2018 | Data: 19/11/2018 | Data: 28/11/2018 |
| NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA | | |